



LEI Nº 6.643, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Denomina logradouro nesta cidade e dá outras providências. - AME MARIA LIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **AME MARIA LIRA**, a qual fica delimitada georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre o ponto V1 com Latitude (Y) UTM 9083573,27 m e Longitude (X) UTM 177157,20 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V2 de Latitude (Y) UTM 9083534,51 m e Longitude (X) UTM 177155,28 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) na Rua Francisco Maximiano, entre o ponto V2 de Latitude (Y) UTM 9083534,51 m e Longitude (X) UTM 177155,28 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V3 de Latitude (Y) UTM 9083532,69 m e Longitude (X) UTM 177208,22 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V3 de Latitude (Y) UTM 9083532,69 m e Longitude (X) UTM 177208,22 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V4 de Latitude (Y) UTM 9083558,15 m e Longitude (X) UTM 177209,14 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V4 de Latitude (Y) UTM 9083558,15 m e Longitude (X) UTM 177209,14 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V5 com Latitude (Y) UTM 9083556,24 m e Longitude (X) UTM 177249,95 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V5 com Latitude (Y) UTM 9083556,24 m e Longitude (X) UTM 177249,95 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V6 com Latitude (Y) UTM 9083569,52 m e Longitude (X) UTM 177249,85 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), finalizando entre o ponto V6 com Latitude (Y) UTM 9083569,52 m e Longitude (X) UTM 177249,85 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V1 com Latitude (Y) UTM 9083573,27 m e Longitude (X) UTM 177157,20 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), situado no loteamento do COHAB III (PARQUE RESIDENCIAL DO CEDRO – 1ª E 2ª ETAPA) (Planta 274), bairro RENDEIRAS, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 27 de janeiro de 2021.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR PIERSON LEITE